



Eleições 2014

Eleições 2014

Tribunal Regional Eleitoral -
TRE-BA
Seção de Registro de Partidos
e Candidatos - SERPAC
(71) 3373-7165 / 7166 -
serpac@tre-ba.gov.br

Quem vai se candidatar a Deputado Estadual, Deputado Federal, Senador ou Governador é importante saber:

IDADE

- O candidato a **Senador** precisa ter no mínimo **35 anos** (o mesmo vale para os Suplentes); **Governador e Vice**, **30 anos**; **Deputado Federal e Estadual**, **21 anos**, todos levando em consideração a idade na data da posse.

DOMICÍLIO ELEITORAL

- É necessário possuir domicílio eleitoral no Estado (título de eleitor no Estado em que pretende concorrer) até um ano antes da próxima eleição, ou seja, até **5 de outubro de 2013**.

FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

- Precisa estar filiado a um partido político até um ano antes da próxima eleição, ou seja até **5 de outubro de 2013**.

ESCOLHA EM CONVENÇÃO

- Tem de ser escolhido em convenção partidária, a se realizar entre **10 e 30 de junho de 2014**.



DOCUMENTOS

- O candidato deverá apresentar ao partido os seguintes documentos para serem juntados ao pedido de registro:

- **Certidões Criminais da Justiça Federal de 1º e 2º graus.**

Para obter as certidões da Justiça Federal acesse o seguinte endereço:

<http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/>

Informações de Preenchimento:

Para 1º grau

- Selecione no campo Órgão: **Seção Judiciária do Estado da Bahia**

Para 2º grau

-Selecione no Campo Órgão: **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**

(No campo "tipo de órgão" selecionar apenas: Criminal. Preencher os dados restantes. Clicar em Emitir.)

- **Certidão criminal da Justiça Estadual de 1º grau - (do domicílio eleitoral do candidato).**

Esta certidão poderá ser tirada na internet no seguinte endereço:

<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Na hipótese de não emitir pela internet: Em Salvador, além do Fórum Ruy Barbosa, essa certidão é fornecida pelo Núcleo de Atendimento Judiciário - NAJ (Shopping Baixa do Sapateiros) bem como pelos SAC's. No interior basta comparecer ao fórum de cada Comarca.

- **Certidão criminal fornecida pela Justiça Estadual de 2ª grau.**

Esta certidão poderá ser tirada na internet no seguinte endereço:

<http://www.tjba.jus.br> (clica em VER TODOS. Em seguida, na letra C, clica em Certidão Eleitoral)

Na hipótese de não emitir pela internet: essa certidão é fornecida pelo órgão de distribuição do Tribunal de Justiça (TJ), o SECOMGE - Serviço de Informações Gerais, situado na sala 114, Ala Norte, 1º andar, 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/BA, Tel.: 3372-5255/5694/5619.

- **Fotografia**, com as dimensões de 161 x 225 pixels, 8 bpp em escala de cinza;
- **Comprovante de escolaridade**, que poderá ser um diploma, um certificado, um atestado ou mesmo uma declaração de próprio punho;
- **Prova de desincompatibilização**, quando for o caso;
- **Cópia de documento oficial de identificação** (RG, Identidade Funcional, Certificado de Reservista, Carteira de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho ou Passaporte).
- **Propostas defendidas pelo candidato a Governador**, quando se tratar de candidato a este cargo;
- **Certidão de foro por prerrogativa da função**, somente para os que estão exercendo mandato eletivo - O candidato que gozar de foro especial deverá apresentar certidão de tribunal competente:
 - SENADOR e DEPUTADO FEDERAL - STF (Supremo Tribunal Federal)
 - PREFEITO - TJ (Tribunal de Justiça), TRF (Tribunal Regional Federal) e Câmara Municipal
 - VICE-GOVERNADOR - TJ (Tribunal de Justiça) e TRF (Tribunal Regional Federal)
 - DEPUTADO ESTADUAL, JUIZ DE DIREITO e MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - TJ (Tribunal de Justiça)
 - GOVERNADOR - STJ (Superior Tribunal de Justiça) e Assembléia Legislativa

OBSERVAÇÃO - A certidão de foro por prerrogativa da função coincide com a certidão de segundo grau da justiça estadual.

Obs: VICE-PREFEITO não tem foro por prerrogativa da função.

- **Candidato Militar:** Na hipótese de candidato militar além das certidões anteriores deverão ser fornecidas certidões obtidas nos seguintes órgãos:
 - MILITARES ESTADUAIS - Auditoria Militar do Estado da Bahia (a certidão de 1º grau da Justiça Estadual - E-SAJ - abrange os processos da Vara de Auditoria Militar).
 - MILITARES FEDERAIS - STM (Superior Tribunal Militar) **Obs:** Esta certidão só é fornecida pela Internet - www.stm.gov.br

IMPORTANTE: As certidões, além de impressas, devem também ser digitalizadas pelos partidos. As que forem positivas deverão vir acompanhadas do devido andamento, tanto impresso quanto digitalizado (conhecidas como Certidão de Objeto e Pé).



- O candidato deverá, ainda, apresentar ao partido/coligação os seguintes documentos que, depois de digitados em sistema específico e impresso, deverão ser assinados pelo candidato:

- Declaração de bens, com os respectivos valores atualizados;
- Rascunho do formulário de Requerimento de Registro de Candidatura - RRC, fornecido pelo partido, onde constarão os dados pessoais do candidato, inclusive sua indicação de nome e número para a Urna Eletrônica.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Os requisitos legais referentes à filiação partidária, domicílio e quitação eleitoral, e à inexistência de crimes eleitorais serão aferidos com base nas informações constantes dos bancos de dados da Justiça Eleitoral, sendo dispensada a apresentação dos documentos comprobatórios.

PEDIDO DO REGISTRO

- O pedido de registro deve ser encaminhado ao Tribunal Regional Eleitoral pelo partido ou pela coligação até o dia 5 de julho de 2014, até as 19h. Se um candidato, escolhido em convenção, não constar do pedido de registro, poderá fazê-lo individualmente no prazo máximo de 48 horas seguintes à publicação da lista de candidatos pelo TRE no DJE (Diário de Justiça Eletrônico), disponível na Internet (www.tre-ba.jus.br)

Obs.: É importante observar o estabelecido pela Lei nº 9.504/97 e pela Resolução nº 23.405/2014 que dispõe da Escolha e Registro de Candidatos - Eleições 2014.



ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

- Todos os partidos políticos, comitês financeiros e candidatos são obrigados a abrir conta bancária, mesmo que não ocorra arrecadação ou não possua movimentação de recursos financeiros, não podendo utilizar conta preexistente. Os candidatos a vice e a suplentes não são obrigados a abrir conta bancária específica, mas se o fizerem os respectivos extratos bancários deverão compor a prestação de contas dos titulares.

- A abertura da conta dos candidatos e comitês financeiros está vinculada ao CNPJ que é atribuído pela Receita Federal. Deverão abrir a conta no prazo de 10 dias da concessão do CNPJ. Já os órgãos partidários abrem a conta específica até o dia 5 de julho, usando o CNPJ já existente. O candidato leva o **Requerimento de Abertura de Conta Bancária Eleitoral - RACE** (disponível na página do TRE, na Internet) e **comprovante de inscrição no CNPJ para as eleições** (acessível na página da Secretaria da Receita Federal, na Internet). Já o partido leva o **Requerimento de Abertura de Conta Bancária Eleitoral de Partido - RACEP** e o **comprovante de inscrição no CNPJ** (ambos disponíveis nos locais mencionados acima), além da **Certidão de Composição Partidária** (disponível no site do TSE e dos TRE's).

IMPORTANTE - Vale ressaltar que, posteriormente, todo candidato é obrigado a apresentar sua prestação de contas de campanha, mesmo que não tenha feito nenhuma movimentação financeira, seja indeferido ou renuncie à candidatura.